

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados ao **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 1:

Por gentileza, informar o fabricante das Portas Giratórias, referente ao edital.

Resposta 1:

Todas as portas são da marca MPCl.

Questionamento 2:

Vimos por meio deste, solicita-lhes esclarecimentos quanto à planilha de peças e sua finalidade. Através da leitura do Edital, percebe-se que as manutenções, sejam corretivas ou chamados técnicos serão fornecidos conforme demanda, portanto, o valor de referência poderá sofrer alterações, tanto pra mais, quanto pra menos. Observamos que houve separação do recurso entre chamados (mão de obra) e peças, cuja planilha apresenta valor de referência, porém, não há quantidades previstas, considera-se, portanto, uma unidade de cada peça orçada? E se houver mais de uma mesma peça a ser trocada, como será realizado o procedimento? Sendo que, o item 3.2.4.2, do Termo de Referência trata de peças que não constam na planilha.

Resposta 2:

Sim. Deverá ser considerada uma unidade de cada peça orçada. Isso não quer dizer que a contratação é de apenas uma unidade de cada peça, pode-se contratar a quantidade que for necessária para um determinado reparo. Necessitando de uma ou mais peças, seja no quantitativo que for de cada uma, deverá ser apresentado orçamento ao Tribunal para análise e autorização dos serviços.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2018.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira